



CENTRO UNIVERSITARIO DO DISTRITO FEDERAL

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Edital nº 12/2014

BOLSA INTEGRAL POR MÉRITO ACADÊMICO

A Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que objetiva divulgar as condições necessárias para a concessão de Bolsas de Estudo aos Estudantes do UDF que pretendem ingressar em algum dos cursos ofertados pela Pós-Graduação.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Todos os alunos concluintes de curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológicos do UDF, do primeiro semestre de 2014, poderão ser contemplados com percentual de desconto nas mensalidades de qualquer um dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade presencial, ofertados pela Pró-Reitoria Acadêmica, conforme segue:

- a) **10% (dez por cento)** a todos os discentes concluintes do UDF.
- b) **30% (trinta por cento)** aos discentes concluintes no UDF que obtiverem média geral igual ou superior a 8,0 (oito) pontos.
- c) **Bolsa integral**, por mérito, conforme explicitado no item a (2.1)

2. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA INTEGRAL POR MÉRITO ACADÊMICO

2.1. A concessão de bolsa integral por mérito acadêmico deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Será selecionado o aluno com a maior média global de cada curso. Os selecionados irão compor um ranking baseado em suas médias. Serão contemplados os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking.
- b) Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por turma de pós-graduação e desde que a turma tenha iniciado com no mínimo 15 (quinze) alunos pagantes.
- c) A bolsa será concedida uma única vez e é intransferível. Deste modo, se o aluno trancar a matrícula, desistir, mudar de curso ou não concluí-lo, não fará mais jus ao benefício (nem mesmo complementar) em outra oportunidade.
- d) Os pedidos de concessão de bolsa deverão ser avaliados a cada abertura de turma, portanto, devem ser protocolizados via CAA, com toda a documentação comprobatória dos requisitos, durante o período de inscrição.
- e) A bolsa por mérito terá validade de até 01 ano após a colação de grau, devendo o aluno matricular-se neste período.

2.2. No caso de empate na média global do curso entre os candidatos à bolsa, será contemplado o aluno que apresentar maior nota no Trabalho de Final de Curso. Persistindo o empate, será contemplado o aluno que apresentar a menor quantidade de faltas, considerando o total geral do curso. Mantendo-se o empate, será contemplado o aluno com menor renda familiar, devidamente comprovada.

3. REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA INTEGRAL POR MÉRITO ACADÊMICO

3.1. Para concorrer à bolsa por mérito acadêmico o estudante deverá:

- a) Ter concluído o curso de graduação do UDF e ter cursado no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso nesta instituição.
 - a.1) Excepcionalmente, para os cursos de Pedagogia e Letras, os alunos devem ter cursado pelo menos 60% (sessenta por cento) nesta localidade.
- b) Obter a maior média geral no respectivo curso, considerando apenas aquelas iguais ou superiores a 8,0 (oito) pontos.
- c) Estar em dia com suas obrigações pecuniárias junto ao UDF.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A Pró-Reitoria Acadêmica, após análise da base de dados dos formados e de acordo com os critérios definidos neste Edital, publicará no site do UDF, após 5 (cinco) dias a partir desta data, o nome dos alunos contemplados.

4.1 A entrega das bolsas ocorrerá na Colação de Grau oficial do UDF. Caso o aluno não esteja presente, a bolsa deverá ser retirada na secretaria de pós-graduação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Sendo contemplado com o benefício o estudante deverá apresentar toda a documentação comprobatória, exigida, no ato da matrícula.

5.2. Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Brasília, 6 de agosto de 2014.



Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff
Pró-Reitora Acadêmica